



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 9/2017-011**

**CONTRATO Nº 0305004-2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 14.145.791/0001-52, com sede administrativa na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20, Concórdia do Pará- Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Elias Guimarães Santiago, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 175663-2 e CPF nº 295.160642-72, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa L H C DOS REIS-ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 20.096.989/0001-96, com sede na Rua Carlos de Carvalho nº 295, Bairro Jurunas, Belém-Pa, representada por Luiz Henrique Cardoso dos Reis (Proprietário), Comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 2501859 2ªVia e CPF nº 458.294.972-04, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP Nº 9/2017-011 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no registro de preços para o fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Concórdia do Pará- Pa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial - SRP Nº 9/2017-011, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 10/04/2017.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa., através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, no Município de Concórdia do Pará- Pa., de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALICATE CRIMPADOR P/ RJ45 E 11	FURUKAWA	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
4	BATERIA P/NOBREAK 12V Especificação: 7,2 Amperes, ALTURA C/TERMINAL - 10CM. ALTURA S/TERMINAL - 9,5CM. LARGURA - 15CM. PROFUNDIDADE - 6,5CM.	MOURA	UNIDADE	7	R\$ 93,00	R\$ 651,00
6	BATERIA PARA NOBREAK 1600 VA Especificação: Modelo do NOB BIV 115/127/220v saída 115v	MOURA	UNIDADE	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
12	CABO HDMI P/DATASHOW (30MTS)	EXBOX	UNIDADE	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
13	CABO SERIAL ATA DE DADOS	KINUP	UNIDADE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
14	CABO SERIAL ATA DE FORÇA	LEADERSHIP	UNIDADE	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
15	CABO USB especificação: para impressora paralela.	KINUP	UNIDADE	7	R\$ 7,00	R\$ 49,00
16	CABO USB P/ IMPRESSORA 1,5M	KINUP	UNIDADE	7	R\$ 7,00	R\$ 49,00
17	CABO USB P/IMPRESSORA Especificaçã: USB 2.0. 1,8 Metros, com Filtro.	KINUP	UNIDADE	7	R\$ 7,00	R\$ 49,00
18	CABO VGA Especificação : DB15M X DB15M medindo aproximadamente 1,8 mts	EXBOM	UNIDADE	13	R\$ 20,00	R\$ 260,00
19	CABO VGA P/DATASHOW (30MTS)	X-CELL	UNIDADE	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00
21	CARTUCHO P/ IMPRES HP 662 COLOR	HP	UNIDADE	27	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
22	CARTUCHO P/ IMPRES HP 662 PRETO	HP	UNIDADE	33	R\$ 40,00	R\$ 1.320,00
23	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP Nº 122 COLOR.	HP	UNIDADE	37	R\$ 55,00	R\$ 2.035,00
24	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP Nº122-PRETO.	HP	UNIDADE	37	R\$ 45,00	R\$ 1.665,00
31	CD VIRGEM Especificação: com capa, pact. Com 100und	SONY	PACOTE	27	R\$ 150,00	R\$ 4.050,00
41	CONECTORES RJ45 FEMEA Especificação: utilizado para conexão de Ponto de Rede	FURUKAWA	UNIDADE	33	R\$ 1,00	R\$ 33,00
43	DATA SHOW. Especificação: Brilho/lúmens: 2.600 Ansi Lumens. Resolução Nativa: SVGA (800x600). lâmpada de duração de 4000 Horas em alto brilho e 5000 Horas em	BENC	UNIDADE	4	R\$ 2.280,00	R\$ 9.120,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

	modo econômico.					
44	DECAPADOR 501 UNIVERSAL Especificação: Ferramenta para decapar e cortar cabos do tipo par trançado, coaxial, STP/UTP. Dupla lâmina para decapagem. Mola de fechamento automático. 2 guias para os cabos de diâmetros diferentes.	MULTITOC	UNIDADE	7	R\$ 27,00	R\$ 189,00
45	EMENDA RJ 45	FURUKAWA	UNIDADE	67	R\$ 4,20	R\$ 281,40
46	ESCANNER DE MESA Especificação: Resolução de 2.400 x 4.800 dpi e cores de 48 bits, digitaliza documentos criando PDFs	HP	UNIDADE	3	R\$ 1.180,00	R\$ 3.540,00
51	FILTRO LIMHA 6 TOMADAS PROFISSIONAL FUSIVEL 110/220 C/LED	BRIGHT	UNIDADE	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
53	FONTE ALIMENTAÇÃO 20V PARA NOTEBOOK 110V/220V	KINUP	UNIDADE	7	R\$ 75,00	R\$ 525,00
56	GABINETE Especificação: PCYes SAMURAI VERMELHO LATERAL ACRILICO TRASPARENTE.	BR ONE	UNIDADE	3	R\$ 315,00	R\$ 945,00
58	HD EXTERNO DE 1 TB	SEAGATE	UNIDADE	7	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
59	HD EXTERNO DE 2 TB	SEAGATE	UNIDADE	7	R\$ 520,00	R\$ 3.640,00
60	HD EXTERNO DE 500 GB	SEAGATE	UNIDADE	7	R\$ 345,00	R\$ 2.415,00
61	HD INTERNO 7200RPM SATA II 1 TERABYTE	SEAGATE	UNIDADE	4	R\$ 285,00	R\$ 1.140,00
62	HD INTERNO 7200RPM SATA II 2 TERABYTE	SEAGATE	UNIDADE	4	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
63	HD INTERNO 7200RPM SATA II 500 GB	SEAGATE	UNIDADE	13	R\$ 245,00	R\$ 3.185,00
66	IMPRESSORA MATRICIAL. Especificação: Impressora matricial de impacto, 80 colunas 09 agulhas, alimentação de papel, traseiro, frontal, inferior e superior	EPSON	UNIDADE	1	R\$ 1.244,00	R\$ 1.244,00
68	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANQUE JATO DE TINTA	EPSON	UNIDADE	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
69	MEMORIA DDR3 4GB 1333 MHZ	KINGSTON	UNIDADE	20	R\$ 185,00	R\$ 3.700,00
73	MINI RACK 3UX350MM TAMANHO PADRÃO 19, P/ SWITCH E REDE	SO AÇO	UNIDADE	3	R\$ 319,00	R\$ 957,00
75	MONITOR 18`5 LED Especificação: RESOLUÇÃO MÁXIMA 1.366 X 768 60HZ	AOC	UNIDADE	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
76	MONITOR 21,5 LED Especificação: RESOLUÇÃO MÁXIMA 1.366 X 768 60 HZ	BRAVIEW	UNIDADE	7	R\$ 495,00	R\$ 3.465,00
77	MOUSE OPTICO Especificação: Conexão usb preto, com fio, 1200dpi.	NEW LINK	UNIDADE	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
88	PEN DRIVE 32GB	SANDISK	UNIDADE	7	R\$ 65,00	R\$ 455,00
89	PEN DRIVE 4GB	GIMEX	UNIDADE	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

<b>92</b>	PLACA-MÃE.Especificação: intel LGA 1151 atx maximus ix hero z270 ddr4,usb 3.0, tipo A e C, aura Sync, Audio game, Sli/cfx,rede intel,2- m.2,hdmi/dp	GIGABIT	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>95</b>	PLACA MÃE: Especificação: INTEL LGA 1151 6/7 GERAÇÃO ATX Z170M-PLUS/BR 4XDDR4,HDMI/DVI/DVI- D/RGB,M2,USB3.0 BOOST,SATA 6GB/s,PCI EXPRESS, UEFI BIOS	GIGABIT	UNIDADE	1	R\$ 502,00	R\$ 502,00
<b>96</b>	PLACA MÃE 03Especificação: suporte p/ processadores Intel Core i7 / i5 / i3 e Pentium G6950, Chipset - Intel H55,Suporte memória DDR3 2600 + (OC) / 2133 (OC) / 1866 (OC) /1600/1333/1066 non-ECC, memória sem buffer, Max. capacidade de memória do sistema: 8GB	GIGABIT	UNIDADE	7	R\$ 435,00	R\$ 3.045,00
<b>98</b>	PLUG CABO DE REDE 8 PINOS (RJ45)	FURUKAWA	PACOTE	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
<b>101</b>	PROCESSADOR I3 Especificação: 3.06 Ghz	INTEL CELERON	UNIDADE	7	R\$ 794,00	R\$ 5.558,00
<b>102</b>	PROCESSADOR I5	INTEL CELERON	UNIDADE	10	R\$ 1.195,00	R\$ 11.950,00
<b>103</b>	PROCESSADOR INTEL CORE I7 Especificação:7700K KABY LAKE 7ªGERAÇÃO, CACHE 8MB 4.2GHZ, LGA1151 INTEL HD GRAFHICS 630 BX80677I77700K	INTEL CELERON	UNIDADE	1	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
<b>104</b>	PROJETOR Especificação: LCD · HDMI · 2.700 lumens	BENC	UNIDADE	4	R\$ 2.289,00	R\$ 9.156,00
<b>106</b>	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO	HO	UNIDADE	400	R\$ 54,00	R\$ 21.600,00
<b>107</b>	RECARGA DE CARTUCHO PRETO	HP	UNIDADE	400	R\$ 48,00	R\$ 19.200,00
<b>108</b>	ROTEADOR Especificação: Roteador + Repetidor AC de 750Mbps Dual Band DIR- 809	KINUP	UNIDADE	7	R\$ 209,00	R\$ 1.463,00
<b>109</b>	ROTEADOR LOAD BALANCE BROADBAND ROUTER	TP-LINK	UNIDADE	1	R\$ 429,00	R\$ 429,00
<b>111</b>	SCANNER GT-S85 Especificação: Tipo de scanner Com Alimentador de folhas Duplex Modos de escaneamento Colorido Resolução Ótica 600 x 600 dpi De saída 75 a 600 dpi Velocidade de digitalização Colorido GT-S55: 25 ppm / 50 ipm Recursos Extras Visor LCD com 2 linhas (customização de até 10 tarefas de digitalização);Folha de Transporte inclusa. (digitalização de documentos)	EPSON	UNIDADE	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

	frágeis e folhas A3); Digitalização de cartões rígidos; Sensor ultrassônico (detecção de alimentação dupla); Ciclo diário recomendado: 3000 folhas. Função OCR Sim Tipos de mídia suportados A4, A3, Cartões. Profundidade de cores (bits) 48 bits interna / 24 bits externa. Área de digitalização Min: 5,3 x 7,3 cm; Máx: 21,5 x 91,4 cm. Software incluso Epson Scan, Document Capture Pro, ABBYY Fine Reader Sprint 6 Plus, NewSoft Presto! BizCard 5. Condições do ambiente Temperatura 10°C a 35°C (em					
<b>114</b>	SWITCH 08 PORTAS: Especificação: 8 portas Fast Ethernet 10/100 Mbps. Gerenciamento: Não Gerenciável	TP-LINK	UNIDADE	13	R\$ 74,00	R\$ 962,00
<b>116</b>	SWITCH GERENCIAVEL C/24 PORTAS 10/100/1000 MBPS: Especificação: Portas fast ethernet 10/100: 4 portas, portas gigabit 10/100/100: 4 portas, portas combo mini-GBIC: 2 portas, capacidade de switch: 12.8 Gbps, spanning tree (STP,RSTP,MSTP)+/+/+ VLAN:256, filas de prioridades QoS: 4 filas, montavel em rack de 19.	TP-LINK	UNIDADE	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
<b>126</b>	TOMADA RJ45 APARENTE: Especificação: Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso.	FURUKAWA	UNIDADE	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
<b>127</b>	TOMADA RJ45 APARENTE: Especificação: Indicada para uso em redes locais que não possuam infraestrutura para instalações embutidas, em parede ou piso.	FURUKAWA	UNIDADE	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 165.979,40</b>

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2016, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

**1111- GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0036.2.003 - Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**1212-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0037.2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**1301-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

04.121.0037.2.015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**1515-SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**

04.122.1008.2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**1717-SECRETARIA DE AGRICULTURA**

04.122.0039.2.037 - Manutenção da Secretaria de Agricultura  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**1602-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

04.122.1010.2.031 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.-Pa;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- 8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- 9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa., Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
Concórdia do Pará- Pa, 03 de maio de 2017.

CONTRATANTE

---

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PA  
CNPJ nº 14.145.791/0001-52  
Elias Guimarães Santiago  
RG nº 175663-2  
CPF nº 295.160642-72

CONTRATADO

---

**L H C DOS REIS-ME**  
CNPJ nº 20.096.989/0001-96  
Luiz Henrique Cardoso dos Reis  
RG nº 2501859 2ªVia  
CPF nº 458.294.972-04

TESTEMUNHAS

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: